



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 46

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 125/89:

Declara a utilidade pública urgente das parcelas de terreno necessárias para implantação da Escola Preparatória e Secundária da Madalena na ilha do Pico..... 682

Resolução n.º 126/89:

Declara a utilidade pública urgente da parcela de terreno necessária à Construção do Campo de futebol da freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada..... 684

Resolução n.º 127/89:

Declara a utilidade pública urgente da parcela de terreno necessária à Construção do Edifício Polivalente da freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada..... 685

Resolução n.º 128/89:

Determina a não adjudicação da empreitada com base na realização do concurso público para a empreitada de Execução da Remodelação e Ampliação da escola preparatória de Santa Cruz das Flores - ilha das Flores..... 686

Resolução n.º 129/89:

Adjudica à firma "Castanheira e Soares, Lda." a Empreitada de Construção de uma residência para religiosas na Vila das Velas - ilha de São Jorge..... 686

Resolução n.º 130/89:

Autoriza o dispêndio de verba para pagamento de trabalhos a mais na empreitada de Protecção e valorização da Orla Marítima Adjacente à Avenida Marginal de Ponta Delgada..... 686

Resolução n.º 131/89:

Nomeia o coordenador dos Programas Operacionais para a RAA (PNIC, PEDRAA e ULTRA), inseridos no PDR, e representante regional no comité de acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio..... 686

Resolução n.º 132/89:

Adjudica a execução da Empreitada de Alargamento e Correção da Rua Consul Dabney - 1.ª fase - Horta, à empresa TECNÓVIA..... 686

Resolução n.º 133/89:

Procede a alteração no Plano da Região Autónoma dos Açores para 1989..... 687

Resolução n.º 134/89:

Autoriza a abertura de concurso público para a arrematação da Empreitada de Ampliação da escola preparatória das Capelas - ilha de São Miguel..... 687

Resolução n.º 135/89:

Autoriza a abertura de concurso público internacional no âmbito da Comunidade Económica Europeia para arrematação da Empreitada de execução da escola secundária da Praia da Vitória - ilha Terceira..... 687

Resolução n.º 136/89:

Declara a utilidade pública urgente das parcelas de terreno necessárias para a construção da variante à Estrada Regional n.º 1/2.ª, entre Urzelina e Manadas, na ilha de São Jorge..... 688

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho Normativo n.º 123/89:

Autoriza a transferência de verbas na receita do orçamento da Região Autónoma dos Açores.... 693

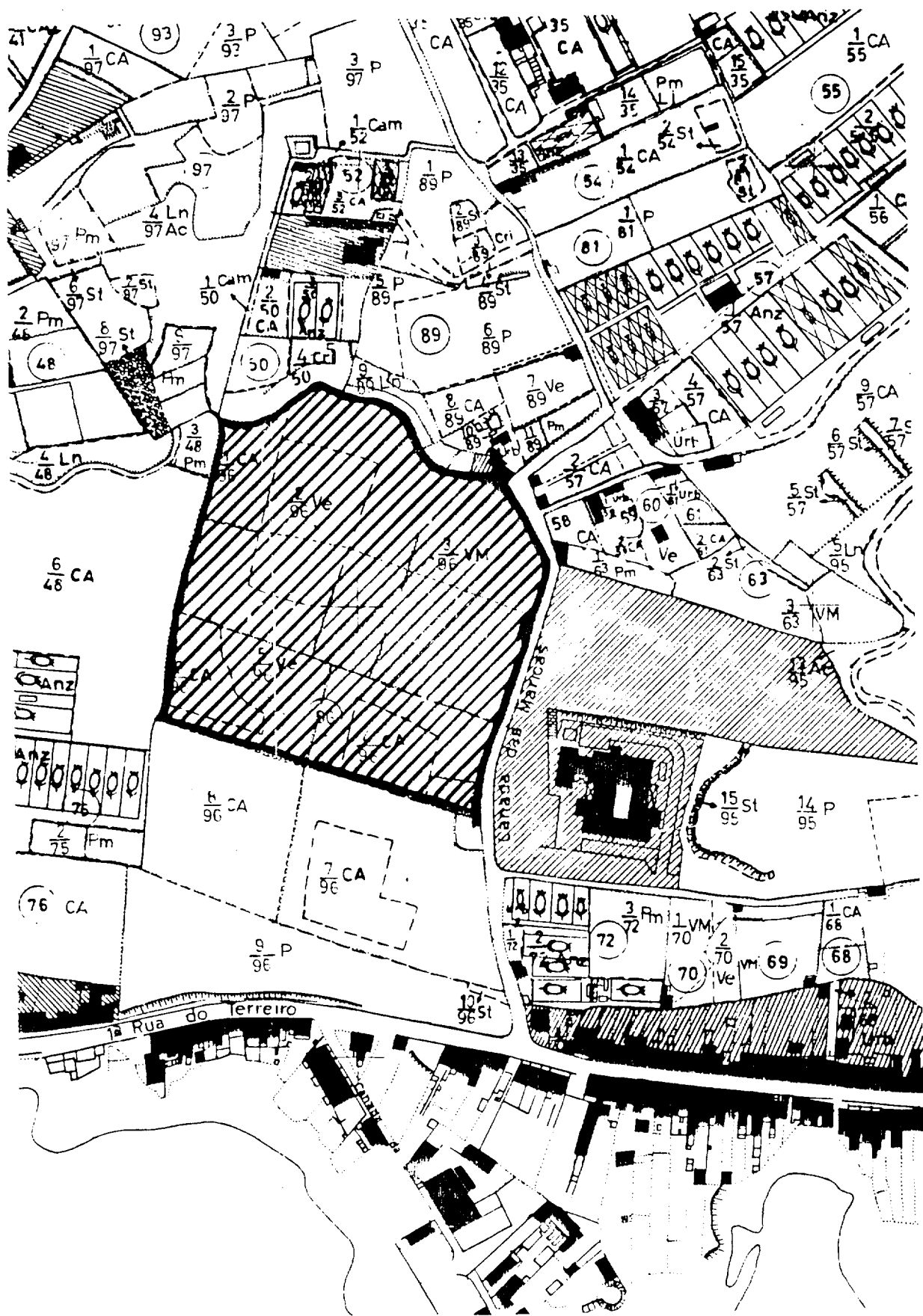
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 125/89

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º alínea g), da Constituição, do artigo 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e, em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, O Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente das parcelas de terreno necessárias para "Implantação da Escola Preparatória e Secundária da Madalena e de uma zona verde envolvente "Ilha do Pico, assinaladas na planta anexa, autorizando a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização da citada obra.

Aprovada em Conselho, São Roque do Pico, 26 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



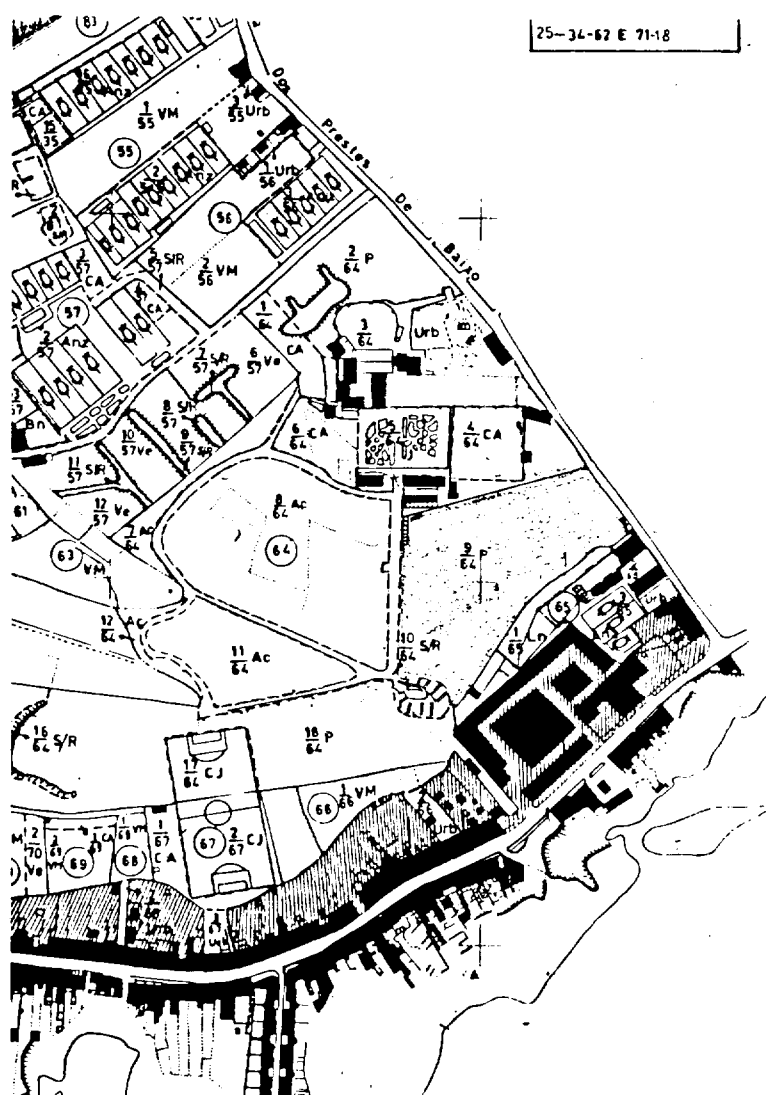
Resolução n.º 127/89

Ao abrigo do disposto nos artigos 229.º, alínea g), da Constituição, 104.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da parcela de terreno necessária à "Construção do Edifício Polivalente da freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada", assinalada na planta anexa, a desanexar

do prédio inscrito na respectiva Matriz Predial sob o artigo 64 da Secção H daquela freguesia e concelho e de que são actuais possuidores Ernesto Canto da Maia, Maria Canto da Maia e Monique Violante Canto Faria e Maia, autorizando a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a tomar posse administrativa da mesma, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



Resolução n.º 128/89

Apreciadas as propostas recebidas do concurso público n.º 1/89/DREC "Empreitada de Execução da Remodelação e Ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores - filha das Flores";

Considerando que o valor da proposta mais baixa no montante de 238 000 843\$70, ultrapassa em muito o valor base de licitação, 144 mil contos.

O Governo resolve:

Não adjudicar a empreitada com base na realização do concurso público em referência, e nos termos da alínea b), do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 129/89

Apreciadas as propostas recebidas e assegurada a garantia de capacidade técnica e financeira de todos os concorrentes.

Considerando também as condições de preço e prazo. O Governo resolve:

Adjudicar à firma "Castanheira e Soares, Lda.", com sede em Santa Cruz das Flores, a "Empreitada de Construção de uma residência para religiosas na Vila das Velas - filha de São Jorge - Açores", pela quantia de 29 272 149\$ incluindo o IVA à taxa de 6%, com prazo de execução de doze meses, assim como autorizar a elaboração da respectiva minuta do contrato para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 130/89

Considerando que a empreitada de "Protecção e Valorização da Orla Marítima Adjacente à Avenida Marginal de Ponta Delgada", foi posta a concurso, consignada e desenvolvida com apoio num projecto base;

Considerando que foram introduzidas alterações no Projecto de Execução, face aos resultados dos Ensaios com Modelo Reduzido, entretanto efectuados no LNEC.

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, o Governo resolve:

Autorizar o dispêndio da verba de 139 475 862\$80, incluindo IVA, para pagamento de trabalhos a mais na empreitada de "Protecção e Valorização da Orla Marítima Adjacente à Avenida Marginal de Ponta Delgada", conforme discriminação e quantificação do mapa de medições respectivas.

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 131/89

O Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) entregue das Comunidades Europeias compreende três Programas Operacionais, em que se inscrevem as diferentes e variadas intervenções comunitárias para os próximos cinco anos (1989-1993).

A metodologia anteriormente seguida na apresentação de projectos isolados ao FEDER está a dar lugar à preparação e subsequente execução de Programas operacionais, cujo desenvolvimento e acompanhamento se tornam mais complexos, exigindo da parte do organismo regional interlocutor sobre a matéria (DREPA), um esforço acrescido.

Considerando a especificidade da matéria e a necessidade de garantir a máxima eficiência no acompanhamento de cada Programa operacional.

O Governo resolve:

1 - Nomear o doutor Carlos Manuel Maurício Bedo, Director Regional da DREPA, coordenador dos Programas Operacionais para a RAA (PNIC, PEDRAA e ULTRA), inserido no PDR, e representante regional no comité de acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio.

2 - Autorizar o Secretário Regional das Finanças e Planeamento a nomear, por despacho, um colaborador para cada Programa Operacional, que assessorará e poderá substituir o coordenador nos seus impedimentos.

3 - Perante o esforço acrescido que envolverá os intervenientes no processo, deverão os mesmos auferir uma remuneração suplementar, a fixar por despacho conjunto do Secretário Regional da Administração Interna e do Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

4 - As despesas referidas anteriormente e demais, que venham a tornar-se necessárias e inerentes ao bom acompanhamento da execução dos Programas Operacionais, serão suportadas pela dotação inscrita no Programa n.º 41 (Projecto 41.3 - Acompanhamento de Programas Comunitários), do orçamento da DREPA.

5 - A presente Resolução produz efeitos a partir de 31 de Maio de 1989.

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 132/89

Considerando as propostas apresentadas no concurso público aberto para o efeito;

Considerando igualmente o resultado da análise das mesmas com base nos critérios definidos no respectivo Programa de Concurso, que levou à escolha da mais vantajosa.

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, o Governo resolve:

1 - Adjudicar a execução da "Empreitada de Alargamento e Correção da Rua Consul Dabney - 1.ª fase

- Horta" à Empresa TECNOVIA - Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., pelo valor de 57 000 000\$, acrescido de IVA, à taxa de 6%.

2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.

3 - Autorizar a celebração do mesmo através da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

4 - Delegar no Director Regional de Estradas, engenheiro Jaime Carvalho de Medeiros, poderes para outorgar, em representação da Região Autónoma dos Açores, no referido contrato.

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 133/89

Ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o Governo resolve proceder à seguinte alteração no Plano da Região Autónoma dos Açores para 1989.

Designação	Reforços	Anulações
P4.1 - Apoio a Instituições Culturais e Científicas	2 490	2 490
P4.2 - Apoio a Sociedades e Grupos Culturais e Recreativos		137 800
P5.1 - Defesa e Melhoramento de Imóveis com Interesse Arquitectónico		2 000
P5.2 - Plano de Salvaguarda de Núcleos urbanos de Interesse Histórico e Arquitectónico		1 000
P5.3 - Levantamento e Inventário de Património Artístico e Cultural		15 000
P5.4 - Recuperação de Imóveis de Interesse Cultural destruídos pelo sismo de 1.1.80	140 800	
P14.3 - Apoio à Habitação para Jovens	15 000	10 000
P14.4 - Apoio ao Associativismo Juvenil		45 000
P34.5 - Porto de São Jorge		
P34.6 - Porto da Graciosa	70 000	
P34.7 - Porto do Pico	18 000	
P34.8 - Porto da Horta		8 000
P34.10 - Porto do Corvo		30 000
P34.11 - Apetrechamento Portuário	5 000	
P34.12 - Protecção da Orla Marítima	20 000	
P36.1 - Transporte Terrestre		20 000
P36.2 - Transporte Marítimo		
Total	271 290	271 290

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 134/89

Considerando que o projecto da "Empreitada de Ampliação da Escola Preparatória das Capelas - filha de São Miguel", foi já aprovado pela Secretaria Regional da Educação e Cultura e Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas, e que a despesa a realizar tem cabimento no Plano de Investimentos para 1990.

No uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, o Governo resolve:

Autorizar a abertura de concurso público para a arrematação da "Empreitada de Ampliação da Escola Preparatória das Capelas - filha de São Miguel", cujo preço é de 120 000 contos e com prazo de execução de catorze meses.

Resolução n.º 135/89

Considerando que o projecto da "Empreitada de execução da Escola Secundária da Praia da Vitória - Ilha Terceira", foi já aprovado pela Secretaria Regional da Educação e Cultura e pela Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas, e que a despesa a realizar tem cabimento no plano de investimento para 1990.

No uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, o Governo resolve:

Autorizar a abertura de concurso público internacional no âmbito da Comunidade Económica Europeia para arrematação da "Empreitada de execução da Escola Secundária da Praia da Vitória - Ilha Terceira", cujo preço base é de 980 000 contos e com prazo de execução de dezoito meses.

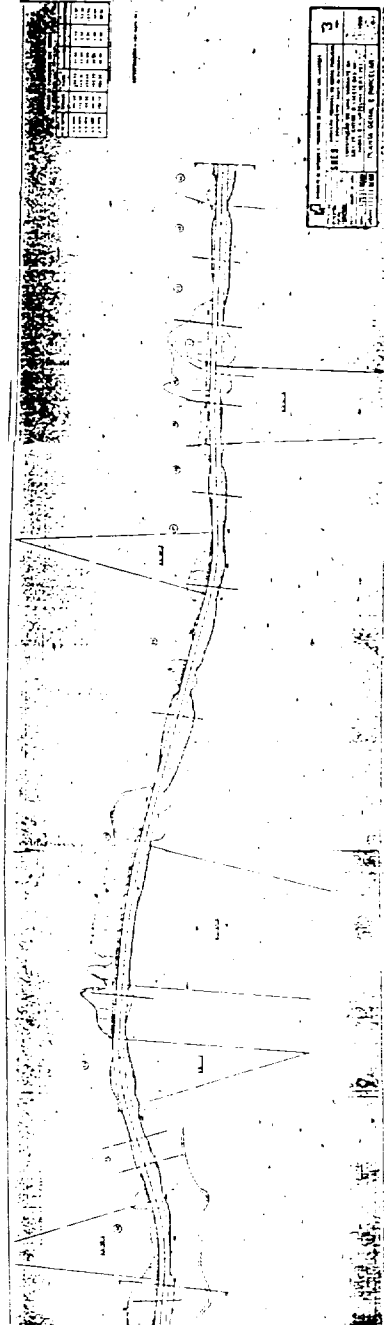
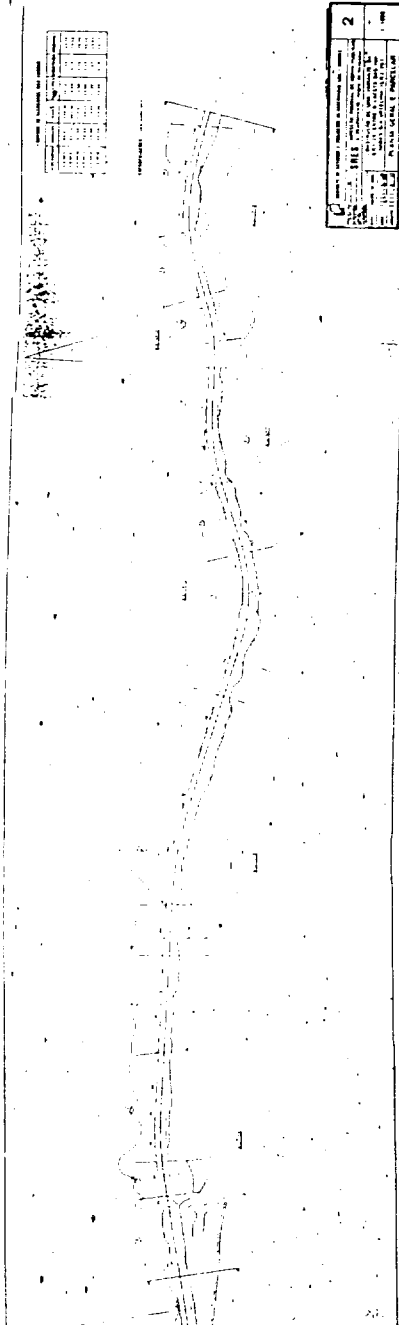
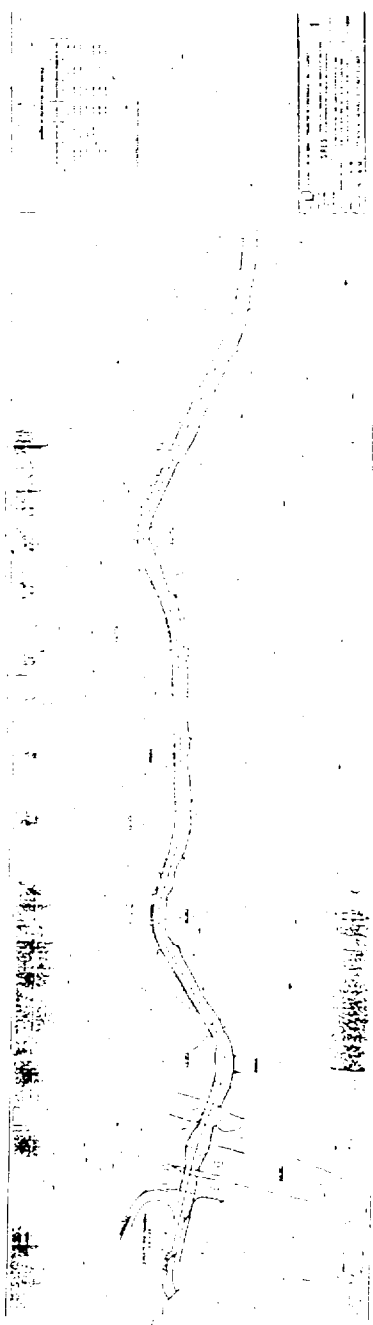
Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

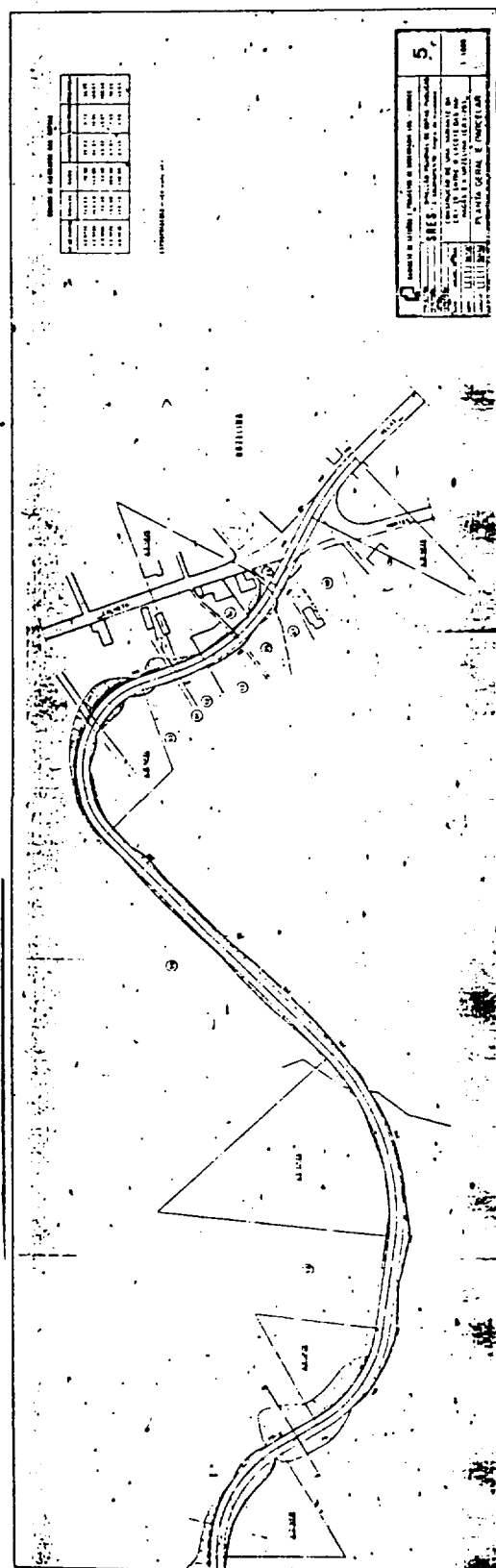
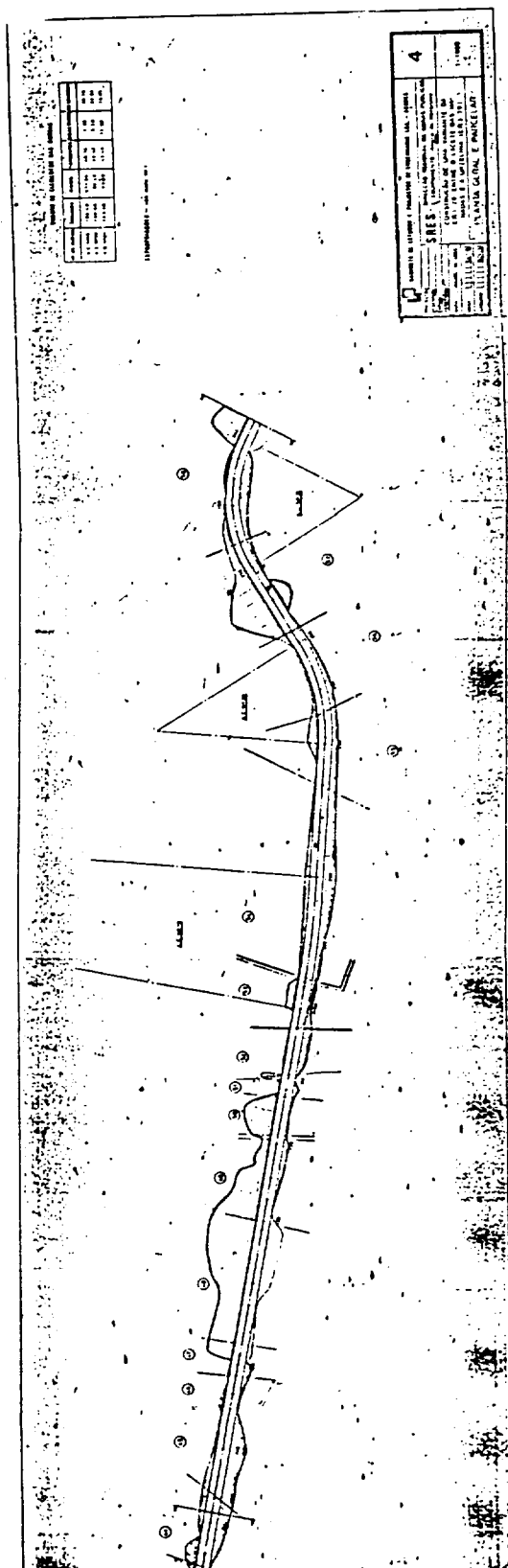
Resolução n.º 136/89

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º alínea g) da Constituição, do artigo 104.º do Estatuto Político Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83 de 2 de Maio e, em execução do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83 de 12 de Abril o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente das parcelas de terreno necessárias para a "Construção da Variante à Estrada Regional n.º 1/2.ª, entre Urzelina e Manadas, na Ilha de São Jorge", assinaladas na planta anexa, autorizando a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização da citada obra.

Aprovada em Conselho, Velas de São Jorge, 27 de Outubro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.





**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho normativo n.º 123/89

Na sequência da resolução n.º 88/89, de 8 de Agosto,

que autorizou a emissão ao par de 1.000.000 de obrigações no valor nominal de 1.000\$ e nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, autorizo a seguinte transferência de verbas na receita do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano económico em curso:

Cap.º	Grupo	Artº	Nº	Designação	Inscrição (contos)	Anulação (contos)
12	11			Passivos Financeiros		
	12			Empréstimos a médio e longo prazos - Exterior		1.000.000
				Empréstimos a médio e longo prazos - Outros Sectores	1.000.000	
				Total	1.000.000	1.000.000

21 de Agosto de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José de Andrade*.

SUPLEMENTOS

Foi publicado um suplemento ao *Jornal Oficial*, I série, n.º 21, de 23 de Maio de 1989, inserindo o seguinte:

Presidência do Governo - **Resolução n.º 33/89**
- Adjudica a empreitada de "Construção da Escola Primária P3 de oito salas de aula - Terra Chã - Angra do Heroísmo, à sociedade "Construtora Ideal da Terceira, Lda."

Presidência do Governo - **Resolução n.º 34/89**
- Cria, no ano de 1989, o Programa de Ocupação de Trabalhadores Desempregados (OTD/89).

Presidência do Governo - **Portaria n.º 25/89**
- Alarga a área de recrutamento para o cargo de Director de Serviços do quadro do Gabinete de Organização e Gestão Financeira da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, a licenciados em Economia sem vínculo à função pública.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal - 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II Séries	2.000\$
I e II Séries	3.350\$
III ou IV Séries	1.100\$
Preço avulso por página	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTES NÚMEROS - 84\$00
